



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 20/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0017927/2026-95

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CORNÉLIO ANTÔNIO PEREIRA CPF/CNPJ: 260.385.796-72
 Endereço: AV. PARÁ, 2071 Bairro: UMUARAMA
 Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38.405-320
 Telefone: 34 3269-1340 E-mail: ambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:
 Endereço: Bairro:
 Município: UF: CEP:
 Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PORTO FELIZ Área Total (ha); 197,9865
 Registro nº: 23.051 Município/UF: SANTA VITÓRIA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3159803-B9D2.02C8.9F89.452B.B86C.FA04.F609.28DB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sirgas 2000 - 22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17	Unidades	556576	7894182

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2,13

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	Outros - árvores isoladas		2,13

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		11,95	m³

Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	2,87	m³
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	0,19		
	Tora	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	1,31		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	0,85		
	Tora	<i>Plathymenia reticulata</i>	Vinhático	0,52		

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/06/2026

Data da vistoria: 09/06/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 09/06/2026

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

Laudo realizado de acordo com Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG de janeiro de 2020.

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

O empreendedor solicita o corte de 17 árvores em 2,13 hectares na Fazenda Porto Feliz, matrícula 23.051 do CRI de Santa Vitória com objetivo de melhorar a mecanização da área de pastagem.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Foram solicitadas 17 árvores em 2,13 hectares, o que representa 3,28 árvores/ha dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto 47.749/2019.

Taxa de Expediente: R\$ 735,32 - DAE 1401377994945 - Pago em 13/05/2026

Taxa florestal: R\$ 96,81 - DAE 2901377996121- Pago em 13/05/2026- Referente ao rendimento de lenha

R\$ 155,37- DAE 2901377996202- Pago em 13/05/2026 - Referente ao rendimento de madeira

Não houve necessidade de complementação

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte 17 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,13ha, localizada na propriedade Fazenda Porto Feliz, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTALForma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 514,84- DAE 1500618765318(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas**INSTÂNCIA DECISÓRIA****() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL****RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: José Maria Castro Júnior****MASP: 1.020.806-4**

Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior, Coordenador**, em 17/06/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142292006** e o código CRC **3F99FE09**.